

O Anátema Institucional Criminógeno na Conjuntura da Imigração Ilegal do Século XXI: Uma Abordagem Socio-criminológica da Delinquência dos *Fereign-born*

HIPPERTT, Daniel (autor)
SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes (orientador)
danielhipperrtt@hotmail.com

Evento: Congresso de Iniciação Científica
Área do conhecimento: Ciências sociais aplicadas - Direito

Palavras-chave: imigração; criminologia; direito penal

1 INTRODUÇÃO

Diante de um novo contexto do mundo globalizado, onde todas as barreiras foram supostamente elididas, irrompeu no horizonte da contemporaneidade um novo fenômeno: a imigração. Muito distante, contudo, das fábulas da integração de mercados e da construção do bem-estar coletivo, rastejam, no submundo da marginalização, discursos punitivistas e xenofóbicos que esses mesmos ideais capitalistas mascararam e, sub-repticiamente, legitimaram.

A sedução da onírica *terra prometida* e da perspectiva de prosperidade que ela engendra atrai continuamente indivíduos movidos pela esperança de obter uma singela parcela da felicidade estampada no imaginário das sociedades emergentes. A realidade americana, um dos objetos do estudo, expõe a seqüela de uma política migratória de *enforcement* (repressiva), cristalizada a partir da asserção de que a imigração é pressuposto da criminalidade. Fundou-se, para tal, numa causalidade espúria traçada segundo um quadro estatístico tendencioso, edificando um famigerado *direito penal do autor* que se calca, nesse caso, nos aspectos étnicos do pretense criminoso.

Sob os preceitos da criminologia e da psicologia, busca-se, portanto, encontrar a origem do *processo criminógeno* que atua sobre os imigrantes ilegais inseridos em territórios hostis, desvelando suas causas e formas de desencadeamento para que, a partir de sua percepção, possa-se defender a estruturação de uma política migratória apropriada.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Zimbardo (2007, p. 5-6) assevera que a retidão de personalidade, dentro dos parâmetros da normatividade psicológico-comportamental, é facilmente pervertida quando inserta a um ambiente inóspito e hostil, tornando-se precisamente aquilo que, a partir da análise psicológica, poder-se-ia categoricamente negar. De acordo com ele, os fatores *situacionais* prevalecem sobre os psíquicos quando se tem um contexto de anômalo e desfavorável. Expõe-se, dessa forma, “(...) *the processes of transformation at work when good or ordinary people do bad or evil things*”.

A Teoria do *Labeling Approach*, por sua vez, dispõe que “(...) *a criminalidade é a consequência de um processo em que se atribui tal ‘qualidade’*” (PENTEADO FILHO, 2010, p. 59) sobretudo através do arcabouço legislativo e da estrutura institucional do Estado, impelindo o agente a agir de acordo com os determinantes que, desse forma, se lhe impuseram. A política migratória hostil, de caráter jurídico-

penal, portanto, age sobre o imigrante e o exorta ao desvio que ela prescreve.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

O trabalho se estrutura, sobretudo, a partir de um levantamento doutrinário de teses da psicologia, da sociologia do crime e da criminologia, objetivando a articulação de um discurso coeso calcado na interdisciplinaridade e em teorias sólidas construídas, entre outras coisas, sobre o interacionismo social e institucional que circunda a questão migratória. Valeu-se das principais obras dos expoentes dessas correntes epistemológicas, além de artigos e outras obras que elucidam a profundidade dessas mesmas teses. Para a límpida percepção da realidade criminológica, utilizaram-se dados gerados pelos principais órgãos estatais e entidades pertinentes à área de segurança pública e imigração, além de produções acadêmicas debruçadas sobre análises empíricas da conjuntura aludida, e, ainda, todo o substrato normativo pertinente. O Método utilizado é o indutivo e a técnica, de pesquisa bibliográfica.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

A abordagem, alicerçada a teorias interacionistas críticas, nos leva à constatação de um *processo criminógeno* -- que atua, de forma inexorável, sobre os contingentes migrados, sobretudo sobre os ditos *ilegais* -- cuja principal origem é a própria política migratória do Estado receptor. Os índices criminais irrogados aos imigrantes refletem, portanto, não a predisposição criminosa dos agentes, mas o produto de fatores sociais e institucionais que os impeliram à mais funesta encruzilhada criminógena: o desamparo e o desprezo. O aludido aspecto da criminalidade, portanto, aduz um efeito, um produto, que, tomado isoladamente, legitima a gênese de uma postura estatal punitivista e, por consequência, nutre um ciclo hermético de marginalização e violência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Exsurge, nesse diapasão, a premência da articulação de uma política migratória pragmática, que garanta o acesso pleno aos direitos fundamentais e que vise à mitigação da segregação identitária e da hostilidade institucional. O Brasil, agora ínsito a esse contexto, erigiu uma política que, apesar de não se traduzir no *enforcement* dos EUA, é ineficaz e distante. Potencialmente, a desídia estatal vigente pode nos legar os mesmos conseqüências expostos no contexto da sociedade norte-americana e, não por outro motivo, faz-se mister, a despeito da baixa taxa de infrações perpetradas por imigrantes, a reestruturação do Estatuto do Imigrante e a instauração de políticas públicas mais efetivas, retardando a germinação patológica de uma criminalidade institucionalmente induzida.

REFERÊNCIAS

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

ZIMBARDO, Philip. **The lucifer effect: understanding how good people turn evil**. 1ª ed. Nova York: Random House, 2007.